Anexo do Ofício nº 09/93-G.P.
S. Vicente 02 / 02 / 93

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 140-A

Autoriza a Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente a abrir crédito adicional no valor de Cr$ 3.000.000.000,00(três bilhões de cruzeiros) para suplementar dotações que especifica e dá outras providências.

Processo nº 14890/92

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, um crédito adicional de Cr$3.000.000.000,00(três bilhões de cruzeiros) para suplementar as dotações vigentes, a seguir discriminadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIA
101	Administração Geral	
101.03.07.021.2.01.3111	Pessoal Civil	140.000.000,00
102	Serviços Administrativos	
102.03.07.021.1.01.4120	Equipamento e Material Permanente	10.000.000,00
102.03.07.021.2.01.3111	Pessoal Civil	180.000.000,00
102.03.07.021.2.01.3113	Obrigações Patronais	10.000.000,00
102.03.07.021.2.01.3131	Remuneração e Serviços Pessoais	30.000.000,00
200	Serviços de Saúde	
200.13.75.428.2.01.3111	Pessoal Civil	160.000.000,00
200.13.75.428.2.01.3113	Obrigações Patronais	10.000.000,00
200.13.75.428.2.01.3120	Material de Consumo	40.000.000,00

PROC. 164/92

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIA
200.13.75.428,2.01.3131	Remuneração e Serviços Pessoais	450.000.000,00
200.13.75.428.2.01.3192	Despesas de Exercícios anteriores	300.000.000,00
300	Serviços de Benefícios	
300.15.82.492.2.01.3252	Pensionistas	850.000.000,00
300.13.75.428.2.01.3256/01	Assistência Hospitalar	620.000.000,00
300.15.82.492.2.01.3259/03	Pecúlio	200.000.000,00
	T O T A L.....Cr$	3.000.000.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de dezembro de 1992.

Engº ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

mtas